



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Assinatura para acesso ao produto online Biblioteca Digital Proview, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos da lei, consoante especificações, exigências e demais prazos deste Termo de Referência.

1.1.1. Especificação do produto/ serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização: 23108 - Assinatura de jornais e periódicos / acervo bibliográfico - com acesso-on-line: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

1.2. EMPRESA: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA - CNPJ 60.501.293/0001-12

2. Justificativa para a contratação

2.1. A aquisição de publicações faz parte do processo de desenvolvimento e manutenção do acervo de uma biblioteca. A Biblioteca do TRE-GO realiza tais processos por meio da aquisição de publicações impressas e eletrônicas, para melhor atender as demandas informacionais de seus usuários, responder pesquisas doutrinárias dos(as) magistrados(as), assessores(as), servidores(as) e colaboradores(as). Tais demandas se concentram na área jurídica com foco na atividade fim, mas também nas atividades meio desta Corte.

2.2. A busca pela informação de forma remota, com uso de tecnologias computacionais, faz parte do dia a dia das pessoas. Isso não é diferente no ambiente de trabalho e educacional. Cada vez mais o formato digital tem recebido preferências, sobretudo pela facilidade de acesso e rapidez na obtenção das informações desejadas;

2.3. Para o TRE-GO, o conteúdo jurídico é essencial para a tomada de decisões, seja na função judicante ou administrativa. As plataformas de bases de dados de bibliotecas, com foco nas áreas de direito têm se tornado uma ferramenta indispensável para os operadores do direito e áreas afins, faz-se necessário oferecer aos membros, assessores, servidores em geral e colaboradores, subsídio doutrinário e jurisprudencial necessário ao exercício de suas atribuições;

2.4. É essencial frisar que a plataforma jurídica Thomson Reuters ProView permite o armazenamento, a leitura e a consulta de obras das editoras Thomson Reuters em formato eletrônico, com a disponibilização de doutrina por meio de browsers (navegadores para internet) e/ou plataformas móveis

como tablets e smartphones.

2.5. A opção pela referida base deve-se à liderança e ao reconhecimento do grupo Thomson Reuters no mercado livreiro da área jurídica. O acervo reúne obras de renomados autores nacionais e estrangeiros. Destaca-se que o produto possui diversas funcionalidades que permitem interagir com livros, utilizando filtros com marcações de textos, pesquisa no índice, navegação pelo sumário.

2.6. O objeto em tela enquadra-se como bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021;

2.7. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que a Revista dos Tribunais Online é comercializada de forma individual e direta.

A solução, ora pretendida, não é divisível e nem há possibilidade de agrupamento, por tratar-se de item único.

3. Descrição completa da solução

3.1. Assinatura por 12 (doze) meses da Biblioteca Digital da Proview via IP/Onepass, ou por protocolos de segurança estabelecidos para 100 (cem) usuários; com um aplicativo que permite armazenamento, leitura e consulta de obras em formato eletrônico, uma plataforma que reúna conteúdo de qualidade que possa ser acessado por meio do tablet (iPad e Android) ou computador (via browser ou software para Windows e Mac) de forma sincronizada;

3.2. Assinatura 100% digital com as obras do Professor Luiz Guilherme Marinoni, incluindo: "A Zona de Penumbra entre o STJ e o STF", "Tutela de Urgência", "Tutela de Evidência" e "Curso de Processo Civil" (Vol. 1,2 e 3), além de autores como Nelson Nery Jr., Rosa Maria de Andrade Nery, Luiz Guilherme Marinoni, Cláudia Lima Marques, Gustavo Badaró e Leandro Paulsen, dentre outros. Além de, durante a vigência do contrato, poderemos contar com atualização e inclusão de novos títulos, salvo aqueles não autorizados pelos autores para inclusão na Biblioteca;

3.3. Plataforma que conte com aproximadamente 2.000 obras, que contemple a editora Revista dos Tribunais entre outras e com autores renomados como: Nelson Nery Jr., Rosa Maria de Andrade Nery, Luiz Guilherme Marinoni, Cláudia Lima Marques, Gustavo Badaró e Leandro Paulsen.

Tabela - Contratação por itens

Item	Descrição do Serviço	Unidade Medida	de	Quantidade
-------------	-----------------------------	---------------------------	-----------	-------------------

1	Assinatura anual de base de Biblioteca Digital ProView	acessos simultâneos	100
---	--	---------------------	-----

4. Requisitos da contratação

- 4.1. Assinatura de 1 (uma) plataforma de biblioteca digital pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação do acesso ao produto;
- 4.2. Os serviços deverão ser disponibilizados por meio de IP (Internet Protocol) do TRE-GO e pela Internet, por meio de *login* e senha;
- 4.3. Conferência do quantitativo: o critério de conferência considerará a disponibilização do quantitativo de acessos simultâneos contratados;
- 4.4. Conferência dos aspectos qualitativos: navegabilidade e funcionamento da plataforma (disponibilidade dos recursos da plataforma, conforme proposta, disposta no evento SEI nº 25.0.000003093-0
- 4.5. A empresa deve estar inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 4.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND - DAU) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (TCU), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - TST), caso esses documentos não estejam regularizados e disponíveis no SICAF;
- 4.7. Declaração de Exclusividade, do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/21;
- 4.8. Início da prestação do serviço será 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho e confirmação do recebimento;
- 4.9. Não traz impacto na sustentabilidade ambiental, haja vista ser tudo realizado de forma online.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. O acesso à Biblioteca Digital Proview será exclusivamente online, possibilitando acessos simultâneos, com atualizações durante o período de assinatura, sendo aberto a todos(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as) desta Justiça Especializada.
- 5.2. A senha de acesso deverá ser enviada por e-mail em até 05 dias úteis após a emissão da nota fiscal;
- 5.3. A contratada deverá oferecer atualização do acervo de forma contínua; e,
- 5.4. Por fim, deverão ser disponibilizados os seguintes módulos digitais na Plataforma da Revista dos Tribunais, qual seja: (i) Biblioteca Digital Proview.

5.5. Suporte

5.5.1. O suporte para utilização dos serviços deverá ser assegurado pela Editora da Revista dos Tribunais Ltda por meio do telefone e Formulário web indicados na Política do Suporte, durante o horário comercial (segunda a sexta-feira), das 09 às 18 horas, com retorno inicial referente ao recebimento do chamado, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail da CONTRATANTE quando aplicável.

5.5.2. A Contratada deverá informar à Contratante, imediatamente, por meio da página do Tribunal, acerca de eventual problema técnico com a ferramenta que ocasione a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos alheios.

5.6. Requisitos técnicos da contratação

5.6.1. O funcionamento adequado da ferramenta com todas as suas funcionalidades requer acesso online ao conteúdo e compatibilidade com os navegadores mais usuais (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome), cabendo à CONTRATADA garantir as condições de disponibilidade e navegabilidade.

5.7. Sigilo de inviolabilidade

5.7.1. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

5.8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1. Os serviços serão executados de acordo com as seguintes diretrizes:

a. A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes do Edital e o presente Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

b. A empresa contratada será responsável pela:

1. Manutenção da plataforma contratada; e
2. Disponibilização e atualização do acervo de forma contínua;

5.8.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.

5.8.2.1. Como meio de comunicação poderá ser utilizado:

a) questões administrativas: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico

b) questões relacionadas ao suporte técnico: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural.

5.8.3. Por fim, a CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento da plataforma.

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o TRE-GO poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O TRE-GO nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao TRE-GO ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRE-GO ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2. Dos critérios de medição e de pagamento

6.2.1. Do recebimento do objeto

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em 15 dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da

contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.2. Da forma de pagamento do objeto

6.2.2.1. Nota Fiscal ou Fatura

6.2.2.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá entregue à contratante, em até cinco dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais/serviços.

6.2.2.1.2. Em caso de entrega parcelada, deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura ao final de cada entrega.

6.2.2.1.3. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo (item 6.2.1), o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.2.2.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.2.2.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.2.2.1.6. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;

- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 6.2.1., prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

6.3.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I=(6/100)/365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

6.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

6.3.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

- a) cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até cinco dias úteis ou apresentação de justificativa;

b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea a deste subitem e as justificativas não forem aceitas;

c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea a deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,

d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

6.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Obrigações da Contratante

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, não sendo incluídas auditorias na Contratada.;

e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes.

6.5. Obrigações da Contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- g) Prestar os serviços no prazo estabelecido em contrato e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;
- h) Indicar preposto para manter entendimentos com o TRE-GO durante a execução dos serviços;
- i) Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE e esclarecer dúvidas de acesso à base de dados, durante o horário comercial (dias úteis), por telefone ou e-mail;
- j) Oferecer treinamento de utilização das bases contratadas ao TRE-GO, caso seja solicitado;
- k) Preservar o disposto legal sobre os direitos autorais das publicações disponibilizadas na base de dados;
- l) Manter a base de dados acessível vinte quatro horas por dia, sete dias por semana;
- m) Fornecer ao TRE-GO todas as especificações técnicas necessárias à disponibilização da base de dados;
- n) Enviar relatórios mensais de acesso e uso ao TRE-GO, desde que solicitado por meio de chamado de suporte;
- o) Notificar o Contratante, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas programadas, que forem necessárias ao sistema;
- p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A inexigibilidade será aferida por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (art. 74, §1º).

7.3. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso

exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13.1. Habilitação Jurídica: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista.

7.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. No que tange à verificação de que os preços propostos estão compatíveis com os que são praticados pela empresa no mercado, é importante dizer que essa ação é bastante limitada, e que não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como é realizada regularmente nos procedimentos de contratação. No presente caso, o valor apresentado na proposta está vinculado ao número de acesso solicitado.

8.2. O valor da proposta apresentado para 100 usuários é na ordem de R\$ 47.094,25 (quarenta e sete mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) representando o valor unitário de R\$ 470,95 (quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) por acesso.

8.2.1. Destaca-se que as notas fiscais apresentadas para comprovação de valor de mercado não contem o reajuste anual previsto para 2025 na ordem

de 4,51% o que aplicado torna-se o valor correspondente ao proposto pela empresa.

9. Adequação orçamentária

9.1. As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Contratante;

9.2. A dotação orçamentária será definida após envio dos autos à unidade técnica competente.

10. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:

I. Moratória: de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.

III. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada

sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

10.15. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

10.21. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11. Forma de reajustamento do contrato

11.1. Não se aplica, pagamento feito em uma única Nota Fiscal.

12. Legislação básica aplicável

Lei Federal n. 14.133, de 1º abril de 2021;

Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

Instrução Normativa nº 1(MPOG), de 19 de janeiro de 2010;

Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018;

Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021;

Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021.

13. Considerações gerais

13.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

13.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento

de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

14. DADOS DO SOLICITANTE

Unidade Solicitante: SGI/Sebed

ELABORAÇÃO:

Viviane Fraga de Oliveira

Seção de Biblioteca e Editoração

Matrícula 5069734



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/07/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1156070** e o código CRC **C97A9D65**.

25.0.000003093-0

1156070v5

